



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Processo nº:  
002524/2022

Fl.

Rubrica

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023**

**Abertura das propostas: 04/05/2023 às 09h00min.**

**Sessão Pública da disputa: 04/05/2023 às 09h00min.**

Processo nº:	SRP?	Exclusivo de ME/EPP?
002524/2022	(X) Não ( ) Sim	( ) Não (X) Sim

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de Ar-Condicionado do tipo split (inverter), novo e sem uso, incluindo instalação, compreendendo todos os acessórios, ferramentas e materiais para perfeita execução dos serviços destes equipamentos, a serem instalados na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável (SEMOB) e na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social (SETHADES)

**Critérios de formulação das propostas: ITEM 5 DO EDITAL.**

**Valores Máximos admitidos: ITEM 23.21 DO EDITAL.**

**Prazo para envios da proposta/documentação: ATÉ às 08h00min DO DIA 04/05/2023.**

**Amostra/Demonstração:**

( X ) Não ( ) Sim

**Observações importantes**

Por ocasião da oferta das propostas no sistema (<http://bll.org.br/>), somente será classificado para a fase de lances o licitante que consignar, na forma expressa no sistema eletrônico **o menor preço global**, respeitando-se o valor máximo admitido, já considerados e incluso todos os tributos, frete(s), tarifas e demais despesas decorrentes da contratação, sob pena de desclassificação imediata.

O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no endereço [www.fundao.es.gov.br](http://www.fundao.es.gov.br), selecionando as opções Portal da Transparência > compras > Editais (documento) ou ainda na aba de licitações do site oficial da prefeitura e no sistema <http://bll.org.br/>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Processo nº:  
002524/2022

Fl.

Rubrica

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002524/2022  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

O **MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, por intermédio de seu Pregoeiro(a) Oficial e Equipe de Apoio – Setor de Licitações, localizado na Rua São José, nº 135, Centro, Município de Fundão/ES, CEP 29.185-000, designados pelo Decreto Municipal nº 062/2023, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal 172/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 04 de maio de 2023.**

**Horário: 09h00min**

**Horário limite para envio das propostas: Até as 08h00min do dia 04/05/2023 na plataforma da BLL.**

**Local: <http://bll.org.br>**

## **1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de Ar-condicionado do tipo split (inverter), novo e sem uso, incluindo instalação, compreendendo todos os acessórios, ferramentas e materiais para perfeita execução dos serviços destes equipamentos, a serem instalados na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável (SEMOB) e na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social (SETHADES), de acordo com as especificações, condições e quantidades descritas neste Edital, no Termo de Referência e seus Anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

### **OBRAS**

013100.1512200022.069 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
33903900000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
FICHA 0000011

013100.0412200022.069 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Processo nº:  
002524/2022

Fl.

Rubrica

4490520000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE  
17040000000  
FICHA 0000016

**SETHADES**

0080100.081220002.033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SETHAS  
33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
0000023 – FICHA  
17040000000 – FONTE

0080100.081220002.033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SETHAS  
4490520000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
0000032 – FICHA  
16610000000 – FONTE

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “BLL”, provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<http://bll.org.br/>).

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço eletrônico <http://bll.org.br/cadastro/>, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Fundão responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão **somente** as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparados, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Processo nº:  
002524/2022

Fl.

Rubrica

4.2.8. Que não se qualifique como microempresas ou empresas de pequeno porte e equiparados.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total do **item**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.1.2. Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante deverá informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca e Modelo do Objeto ofertado, conforme o caso, sob pena de desclassificação da proposta.

5.1.3. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.1.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

5.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.2.1. Até a abertura da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.2.2. As propostas terão validade de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Serão aceitas propostas com validade superior.

5.2.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

6.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. Ressalta-se que, no ambiente eletrônico da sala de disputa, a permissão para envio de mensagem é dada somente ao Pregoeiro.

6.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.3. Encerrada a etapa de lances, só serão aceitas propostas com valor igual ou inferior ao máximo para o item e/ou lote constante neste edital.

## **8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

<b>Processo nº:</b> <b>002524/2022</b>	
<b>Fl.</b>	<b>Rubrica</b>

- 8.1. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.2. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 8.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.
- 8.5. O Pregoeiro encerrará o “tempo normal” de disputa de 15 (quinze) minutos de lances livres, mediante encaminhamento de aviso de fechamento do tempo, emitido pelo sistema eletrônico. A partir desse momento transcorrerá o período de tempo aleatório de até 10 (dez) minutos, com fechamento iminente dos lances. Encerrada a etapa aberta, o autor da oferta mais vantajosa e aqueles com valores até 10% superiores a essa oferta serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final e fechado. Não havendo no mínimo 3 ofertas, nas condições acima, o sistema convocará os autores dos melhores valores subsequentes, no máximo de 3, para ofertarem lance final e fechado. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar valor menor, em até 5 minutos após a convocação.
- 8.6. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Esta opção ficará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.
- 8.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.
- 8.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

## **09. DA NEGOCIAÇÃO**

- 9.1. Antes de anunciar o vencedor o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, “contraproposta” diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.2. A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo Pregoeiro, através de acesso ao “link” “consultar lotes” e “contraproposta”, separadamente para cada lote, enquanto o mesmo estiver na condição “arrematado”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

- 10.1. A proposta de preço deverá conter:
- 10.1.1. Valores unitários e total do lote, marca, quantidade de unidades, observado o quantitativo mínimo fixado no "Termo de Referência" para cada Item.
- 10.1.2. Preferencialmente: Razão Social, endereço, CNPJ, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Processo nº:  
002524/2022

Fl.

Rubrica

10.1.3. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para contato.

10.1.4. Nos valores ofertados deverão constar todas as variáveis para que os serviços sejam perfeitamente executados, como: peças, traslado, manutenção preventiva e corretiva, cabos, em caso de reservatório de combustível externo, extintor de incêndio e demais materiais de segurança exigidos pela legislação e ferramentas para eventuais manutenções no local do evento.

10.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação, indicada no item 11, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal do Município de Fundão para orientar sua decisão.

10.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.7. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio da proposta comercial atualizada contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo Município de Fundão ou haja necessidade de ajustes para adequar as propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.

10.8. Não será aceita proposta que, após a fase de lance/negociação, estiver com preço superior ao máximo fixado neste edital.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

11.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto.

11.2. A Proposta Comercial e seus anexos, bem como os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados exclusivamente na plataforma do sistema BLL (<http://bll.org.br>).

11.3. No caso de contratação em que se exija a apresentação de planilhas de composição de preços, o Pregoeiro podará, se entender necessário, solicitar que sejam encaminhadas também por e-mail, em arquivo em formato editável, no mesmo prazo fixado para a Proposta Comercial, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

11.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;)).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Processo nº:  
002524/2022

Fl.

Rubrica

d) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES (<https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jspx?opcao=todos>).

11. 5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.6. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

11.7. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por servidor da unidade que realizará o Pregão ou autenticadas por cartório competente, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

#### **11.7.1. Documentos de habilitação –HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- A) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- B) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- C) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- D) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

#### **11.7.2. Documentos de habilitação –REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- C) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa).
- D) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.
- E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

11.7.2.1. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

11.7.2.2. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

11.7.2.3. A licitante **deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Processo nº:  
002524/2022

Fl.

Rubrica

11.7.2.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.7.2.5. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

11.7.2.6. O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

11.7.2.7. Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

11.7.2.8. Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;

11.7.2.9. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

11.7.2.10. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**11.7.3. Documentos de habilitação –QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

A) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

B) No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

C) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

**11.7.4. Documentos de habilitação – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

A) Não será exigida na presente licitação.

**11.7.5. Documentação complementar:**

A) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (Anexo III);

B) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital (Anexo IV);





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Processo nº: 002524/2022	
Fl.	Rubrica

C) Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme item 5.1.3, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, deverão encaminhar juntamente com os documentos de proposta comercial e habilitação, para comprovação de tal condição, a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial e a Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo anexo a este Edital (Anexo VI);

D) Declaração de Inexistência de Parentesco com a Municipalidade, conforme modelo anexo a este Edital (Anexo VII);

E) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo anexo a este Edital (Anexo VIII).

11.8. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

11.9. A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens correlatos a documentação de habilitação jurídica (11.7.1), regularidade fiscal e trabalhista (11.7.2) e qualificação econômico-financeira (11.7.3) poderá ser substituída pela Declaração expedida pelo SICAF, demonstrando a situação regular do licitante, devendo a empresa vencedora encaminhar esta Declaração.

11.10. As declarações constantes do subitem 11.7.4 (Documentos complementares), deverão ser impressas em papel timbrado e/ ou com carimbo da empresa licitante.

11.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

11.12. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

11.13. As documentações solicitadas no item 11.7.3 que não possuem data de validade, deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame.

11.14. Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, posteriormente a análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

11.15. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

11.16. Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

## **12. DOS RECURSOS E DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA**

12.1. No mínimo, com vinte e quatro horas de antecedência, o Pregoeiro deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada, data e hora em que declarará o vencedor do certame.

12.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo (03 dias úteis), que começará a contar do término do prazo do recorrente,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Processo nº:  
002524/2022

Fl.

Rubrica

sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.4. Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – internet -, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

12.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, registrados em campo próprio do sistema e anexados documentos digitalizados em formato "pdf". Somente serão aceitas razões assinadas pelos recorrentes.

12.8. Todos os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata.

12.9. A minuta da ata da sessão pública será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o seu encerramento. A versão definitiva da ata será disponibilizada após a adjudicação do certame.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

13.1.1. O objeto deste Pregão será adjudicado por **lote (lote global)**.

13.2. Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, a decisão será submetida ao Ordenador de Despesas da Secretaria requisitante para homologação e consequente convocação dos beneficiários para a assinatura do instrumento contratual.

13.2.1. O licitante que convocado para assinar o contrato e deixar de fazê-lo no prazo fixado, estará sujeito à aplicação das penalidades previstas na legislação correspondente.

13.2.2. Colhidas às assinaturas, o ente público providenciará a imediata publicação do extrato de contrato e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

### **14. DA ASSINATURA DO CONTRATO OU EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE**

14.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

14.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante verificará a manutenção das condições de habilitação, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Processo nº:  
002524/2022

Fl.

Rubrica

14.4. Se o fornecedor registrado, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.6. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

14.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.9. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **15. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

15.1. O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data da assinatura do instrumento.

## **16. DOS PREÇOS E REAJUSTE**

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

16.2 Os preços, a eventual revisão e reajuste, assim como condições de pagamento serão estabelecido em conformidade com o disposto no Anexo VI – Minuta de Termo de Contrato.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **17.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

17.1.1. Fornecer todos os materiais necessários de alta qualidade para a perfeita instalação dos equipamentos, tais como fios, cabos, mangueiras, suportes, parafusos, buchas, disjuntores, etc, devem ser novos, e de primeiro uso.

17.1.2. Fornecer garantia contra defeitos/vícios, improbidades de fabricação dos equipamentos de ares condicionados e pelos serviços prestados para instalação dos mesmos, de no mínimo 01 (um) ano de duração. Na hipótese de a Contratada oferecer garantia por tempo superior, prevalecerá esta. Todo equipamento entregue em substituição àquele defeituoso terá sua garantia contada a partir da data do novo recebimento definitivo;

17.1.3. Responsabilizar-se pelo fornecimento, sem ônus para o contratante, de todo o material de consumo instrumental, equipamentos de proteção – EPI's, ferramentas e demais aparelhagens necessárias para execução dos serviços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Processo nº:  
002524/2022

Fl.

Rubrica

- 17.1.4. Não será admitida a entrega dos materiais pela Contratada sem que esta esteja de posse da Autorização de Fornecimento ou outro instrumento similar respectivo e devidamente acompanhado dos documentos fiscais (Nota Fiscal).
- 17.1.5. A instalação do equipamento é de responsabilidade da Contratada e deve obedecer rigorosamente o manual do fabricante.
- 17.1.6. Todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis de alvenaria na cor original.
- 17.1.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a avença firmada sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- 17.1.8. Responsabilizar-se pelo vícios e danos decorrentes da execução do objeto de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 17.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 17.1.10. Comunicar ao fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 17.1.11. Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna, bem como atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em Lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta e indiretamente envolvidas na execução dos serviços.
- 17.1.12. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros
- 17.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do Contrato;
- 17.1.14. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, no prazo determinado.
- 17.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho, noturno, perigoso ou insalubre;
- 17.1.16. Manter durante toda vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 18.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- 17.1.18. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 17.1.19. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de Crachá;
- 17.1.20. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para execução do serviço.
- 17.1.21. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no termo de referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos, contado da data e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

<b>Processo nº:</b> <b>002524/2022</b>	
<b>Fl.</b>	<b>Rubrica</b>

17.1.22. Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da Contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

17.1.23. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

17.1.24. Realizar, quando necessários, levantamentos e estudos complementares pertinentes a execução dos serviços, sem constituir custos adicionais, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência.

17.1.25. Entregar o serviço dentro dos parâmetros estabelecidos e o local devidamente limpo e pronto para utilização.

17.1.26. A empresa Contratada deverá fornecer os aparelhos condicionadores de que preencham os requisitos estabelecidos na descrição dos itens constantes no Termo de Referência.

17.1.27. A empresa Contratada deverá fornecer os aparelhos condicionadores de ar de cor branca, sendo novos e de primeiro uso, e devem ser entregues em perfeito estado de conservação sem qualquer marca;

17.1.28. O recebimento provisório ou definitivo dos materiais pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios das mercadorias. Os produtos que forem constatados fora de especificação deverão ser substituídos imediatamente e com o custo por conta do fornecedor contratado;

## **17.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

17.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

17.2.2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

17.2.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixado prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

17.2.4. Não praticar atos de ingerência da administração da Contratada, tais como:

17.2.4.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

17.2.4.2. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

17.2.4.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeitos de concessão de diárias e passagens;

17.2.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

17.2.6. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

17.2.7. Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Processo nº:  
002524/2022

Fl.

Rubrica

- 17.2.8. Comunicar por escrito e tempestivamente a Contratada qualquer alteração ou irregularidades apontadas pelo setor responsável na execução deste Contrato;
- 17.2.9. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
- 18.2.10. A Contratada deverá emitir Ordem de Início dos Serviços para a Contratada;
- 17.2.11. Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo. Podendo a Contratante rejeitar no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
- 17.2.12. A Contratante deve observar para que sejam mantidas, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;
- 17.2.13. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

## **18. DA VISITA TÉCNICA**

18.1. A visita técnica para conhecimento pleno da área de execução do objeto do contrato é facultada ao licitante para verificação das condições locais, com a finalidade de obter a avaliação própria da natureza, complexidade e quantidade dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgar necessários para a formulação da proposta.

18.2. A visita técnica, quando realizada, deverá ser por representante indicado expressamente pela empresa, com o acompanhamento de servidor público designado para essa finalidade, devendo ser realizado o prévio agendamento junto a Secretaria de Obras e Desenvolvimento Sustentável, pelo Telefone (27) 3267-1593 e pelo e-mail: semob@fundao.es.gov.br.

18.2.1. A visitação será limitada a um licitante por vez, de forma a evitar a reunião de interessados em data e horário marcados capazes de dar-lhes conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes.

18.3. Para todos os efeitos, considerar-se-á que o licitante tem pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições ou requerer reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da falta de informações sobre o objeto. Nesse sentido, realizada ou não a visita técnica, o licitante deverá, para fins de qualificação técnica declarar que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverá ser executado o serviço, apresentando declaração em conformidade com a constante no ANEXO deste Edital.

## **19. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

19.1. A empresa vencedora do certame, terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da assinatura da Ordem de Serviço, para promover a entrega dos aparelhos de ar condicionado.

19.2. A empresa vencedora do certame possuirá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da entrega dos equipamentos, para promover sua completa instalação, para que os equipamentos estejam em perfeitas condições de uso ao final desse prazo. (Pode ser prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Processo nº:  
002524/2022

Fl.

Rubrica

19.3. Os serviços deverão ser executados no seguintes endereços: a) sede da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável, qual seja, Rua Luiza Gon Pratti, nº 41, Centro, Município de Fundão/ES; b) Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social, na Rua Sizenando Braga, nº 43, São José, Fundão/ES e na Avenida José Agostini, nº 172, térreo, Centro, Fundão/E

19.4. O prazo estipulado para execução e conclusão do serviço será de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, conforme o Art. 57, §1, da Lei n. 8.666/93.

19.5. Não será permitido que a Contratada terceirize a execução do serviço, através de subcontratação.

19.6. A fiscalização e coordenação dos serviços serão feitas por representantes da PMF, através de suas respectivas designações por portarias antes da emissão da ordem de serviço.

19.7. O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizados na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações.

19.8. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas, e irregularidades constatadas.

19.9. Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material.

19.10. O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo, sem material excedente, pronto para o uso público.

19.11 A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

19.12 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.13 A Contratada deverá responder integralmente qualquer dano causado a terceiro no decorrer da execução contratual.

## **20. DO PAGAMENTO**

20.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

20.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante estabelecido no art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

20.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

20.4. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

20.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.6. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Processo nº:  
002524/2022

Fl.

Rubrica

20.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

20.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

20.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

20.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

## **21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.

21.2. A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, em campo próprio do sistema, podendo ser anexados documentos digitalizados em formato "pdf", ou protocolizada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Fundão, de 07h00min às 16h00min, o qual fica localizado na Rua São José, nº 135, Centro, Município de Fundão, CEP 29.185-000, somente sendo aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).

21.03. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

21.4. Caso o pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente – ordenadora da despesa - a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.

21.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

21.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital, devendo o pregoeiro prestar o esclarecimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

21.7. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), no link correspondente a este Edital.

## **22. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2022, do decreto 172/2020 a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

22.1.1. não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

22.1.2. não entregar a documentação exigida no edital;

22.1.3. apresentar documentação falsa;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Processo nº:  
002524/2022

Fl.

Rubrica

- 22.1.4. causar atraso na execução do objeto;
- 22.1.5. não mantiver a proposta ;
- 22.1.6. falhar na execução do contrato;
- 22.1.7. fraudar a execução do contrato;
- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 22.1.9. declarar informações falsas; e
- 22.1.10. cometer fraude fiscal.
- 22.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 22.3. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 22.4. Multa moratória de 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 22.5. Multa compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 22.6. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 22.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.8. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;
- 22.9. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 do Termo de Referência.
- 22.10. Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.11. As sanções previstas nos subitens poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 22.12. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 22.13. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- 22.14. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 22.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.17. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 23.1. Ao Ordenador de Despesas/autoridade competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Processo nº:  
002524/2022

Fl.

Rubrica

- 23.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.
- 23.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 23.4. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 23.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato/Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 23.6. Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.
- 23.7. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.
- 23.8. Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.
- 23.9. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro.
- 23.10. Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar a Pregoeira do Município de Fundão ou seu substituto, no Setor de Pregão, localizado na Rua São José, nº 135, nº 135, Centro, Município de Fundão/ES, CEP 29185-000, no horário das 07h00min às 16h00min, também poderá entrar em contato telefônico pelo telefone (27) 3267-2008 ou, in loco, pelo endereço [licitacao@fundao.es.gov.br](mailto:licitacao@fundao.es.gov.br), para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.
- 23.11. É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 23.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 23.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.14. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no devido meio oficial de publicidade.
- 23.15. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.
- 23.16. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- 23.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Fundão/ES.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Processo nº:  
002524/2022

Fl.

Rubrica

23.18. O resultado do presente certame, assim como os preços registrados, serão publicados nos meios oficiais dispostos no Decreto Municipal nº 172/2020, expedido em 07 de abril de 2020.

23.19. Constituem motivos para a rescisão do contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

23.20. Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto.

23.21. O preço máximo admitido para o presente processo licitatório é de:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UN. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<p>Aparelho de ar-condicionado tipo Split Inverter 12000 btus - Especificação técnica: Controle remoto; ciclo: frio; tecnologia: inverter; gás refrigerante: R410A; voltagem (v): 220 Bifásico; classificação energética Inmetro: A; capacidade de refrigeração (btu/h): 12.000.</p> <p>O Serviço de instalação de aparelho do ar-condicionado mencionado deve apresentar as características a seguir. As unidades condensadoras serão instaladas nos pisos e locais indicados (térreo e primeiro andar), em suportes metálicos a serem fixados em parede. Além disso deve atender os requisitos de instalação.</p>	15	R\$ 2.962,00	R\$ 44.430,00
02	<p>Aparelho de ar-condicionado tipo Split Inverter 18000 btus - Especificação técnica: Controle remoto; ciclo: frio; tecnologia: inverter; gás refrigerante: R410A; voltagem (v): 220 Bifásico; classificação energética Inmetro: A; capacidade de refrigeração (btu/h): 18.000.</p> <p>O Serviço de instalação de aparelho do ar-condicionado mencionado deve apresentar as características a seguir. As unidades condensadoras serão instaladas nos pisos e locais indicados (térreo e primeiro andar), em suportes metálicos a serem fixados em parede. Além disso deve atender os requisitos de instalação.</p>	05	R\$ 3.649,720	R\$ 18.248,60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Processo nº:  
002524/2022

Fl.

Rubrica

<b>03</b>	Cortina de ar, modelo EOS-CER12-EOS. Peça com 120 cm. Medidas: 120x21x10 cm. Potência: 210w. Tensão: 220v. Com controle remoto. O Serviço de instalação da cortina de ar mencionada deve apresentar as características a seguir. As unidades condensadoras serão instaladas no piso e local indicado (térreo), com o devido suporte a serem fixados em parede. Além disso deve atender os requisitos de instalação.	01	R\$ 1.219,517	R\$ 1.219,517
-----------	--	----	---------------	---------------

## 24. DOS ANEXOS

24.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

24.1.1. Anexo I - Termo de Referência;

24.1.2. Anexo II – Formulário de Especificação e preço;

24.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração (Declaração de Superveniência);

24.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);

24.1.5. Anexo V – Minuta de Contrato

24.1.6. Anexo VI - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

24.1.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de parentesco com a Municipalidade;

24.1.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração Independente da proposta.

24.1.9. Anexo IX – Modelo de Declaração de Visita Técnica

Fundão/ES, 14 de abril de 2023.

**BRUNELLA NUNES PEREIRA MARTINS**

Pregoeira Oficial

**ALINE DE ALMEIDA SILVA PEROVANO**

Pregoeira Substituta





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Processo nº:  
002524/2022

Fl.

Rubrica

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1.0 - DECLARAÇÃO DO OBJETO**

#### **1.1 – Do objeto**

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada no Fornecimento de Equipamentos de Ar condicionado do tipo Split (inverter), novo e sem uso, incluindo instalação, compreendendo todos os acessórios, ferramentas e materiais para perfeita execução dos serviços destes equipamentos, a serem instalados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SEMOB) e Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social (SETHADES).

Os equipamentos serão adquiridos na modalidade Pregão Eletrônico, por ser caracterizado como bem comum, na forma do Inciso XIII do art. 3º do Decreto nº 10.024/19 e, portanto, possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais de mercado.

#### **1.2 – Quantitativos**

Para estimar a quantidade necessária dos produtos foi calculado o total de áreas existentes no imóvel, número de pessoas por cômodo e quais aparelhos condicionadores precisam ser substituídos. Segue a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CAPACIDADE	QUANTIDADE
01	Aparelho de ar-condicionado tipo Split Inverter 12000 btus - Especificação técnica: Controle remoto; ciclo: frio; tecnologia: inverter; gás refrigerante: R410A; voltagem (v): 220 Bifásico; classificação energética Inmetro: A; capacidade de refrigeração (btu/h): 12.000. O Serviço de instalação de aparelho do ar-condicionado mencionado deve apresentar as características a seguir. As unidades condensadoras serão instaladas nos pisos e locais indicados (térreo e primeiro andar), em suportes metálicos a serem fixados em parede. Além disso deve atender os requisitos de instalação.	12.000 BTUS	15
02	Aparelho de ar-condicionado tipo Split Inverter 18000 btus - Especificação técnica: Controle remoto; ciclo: frio; tecnologia: inverter; gás refrigerante: R410A; voltagem (v): 220 Bifásico;	18.000 BTUS	05



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Processo nº:  
002524/2022

Fl.

Rubrica

	<p>classificação energética Inmetro: A; capacidade de refrigeração (btu/h): 18.000. O Serviço de instalação de aparelho do ar-condicionado mencionado deve apresentar as características a seguir. As unidades condensadoras serão instaladas nos pisos e locais indicados (térreo e primeiro andar), em suportes metálicos a serem fixados em parede. Além disso deve atender os requisitos de instalação.</p>		
03	<p>Cortina de ar, modelo EOS-CER12-EOS. Peça com 120 cm. Medidas: 120x21x10 cm. Potência: 210w. Tensão: 220v. Com controle remoto. O Serviço de instalação da cortina de ar mencionada deve apresentar as características a seguir. As unidades condensadoras serão instaladas no piso e local indicado (térreo), com o devido suporte a serem fixados em parede. Além disso deve atender os requisitos de instalação.</p>	210 W	01

### 1.2.1 – Quantitativos de cada Secretaria (SEMOB)

ITEM	DESCRIÇÃO	CAPACIDADE	QUANTIDADE
01	<p>Aparelho de ar-condicionado tipo Split Inverter 12000 btus - Especificação técnica: Controle remoto; ciclo: frio; tecnologia: inverter; gás refrigerante: R410A; voltagem (v): 220 Bifásico; classificação energética Inmetro: A; capacidade de refrigeração (btu/h): 12.000. O Serviço de instalação de aparelho do ar-condicionado mencionado deve apresentar as características a seguir. As unidades condensadoras serão instaladas nos pisos e locais indicados (térreo e primeiro andar), em suportes metálicos a serem fixados em parede. Além disso deve atender os requisitos de instalação.</p>	12.000 BTUS	04
02	<p>Aparelho de ar-condicionado tipo Split Inverter 18000 btus - Especificação técnica: Controle remoto; ciclo: frio; tecnologia: inverter; gás</p>	18.000 BTUS	04



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Processo nº:  
002524/2022

Fl.

Rubrica

	<p>refrigerante: R410A; voltagem (v): 220 Bifásico; classificação energética Inmetro: A; capacidade de refrigeração (btu/h): 18.000.</p> <p>O Serviço de instalação de aparelho do ar-condicionado mencionado deve apresentar as características a seguir. As unidades condensadoras serão instaladas nos pisos e locais indicados (térreo e primeiro andar), em suportes metálicos a serem fixados em parede. Além disso deve atender os requisitos de instalação.</p>		
03	<p>Cortina de ar, modelo EOS-CER12-EOS. Peça com 120 cm. Medidas: 120x21x10 cm. Potência: 210w. Tensão: 220v. Com controle remoto.</p> <p>O Serviço de instalação da cortina de ar mencionada deve apresentar as características a seguir. As unidades condensadoras serão instaladas no piso e local indicado (térreo), com o devido suporte a serem fixados em parede. Além disso deve atender os requisitos de instalação.</p>	210 W	01

### 1.2.2 – Quantitativos de cada Secretaria (SETHADES)

ITEM	DESCRIÇÃO	CAPACIDADE	QUANTIDADE
01	<p>Aparelho de ar-condicionado tipo Split Inverter 12000 btus - Especificação técnica: Controle remoto; ciclo: frio; tecnologia: inverter; gás refrigerante: R410A; voltagem (v): 220 Bifásico; classificação energética Inmetro: A; capacidade de refrigeração (btu/h): 12.000.</p> <p>O Serviço de instalação de aparelho do ar-condicionado mencionado deve apresentar as características a seguir. As unidades condensadoras serão instaladas nos pisos e locais indicados (térreo e primeiro andar), em suportes metálicos a serem fixados em parede. Além disso deve atender os requisitos de instalação.</p>	12.000 BTUS	11
02	<p>Aparelho de ar-condicionado tipo Split Inverter 18000 btus - Especificação técnica: Controle</p>	18.000 BTUS	01



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Processo nº:  
002524/2022

Fl.

Rubrica

remoto; ciclo: frio; tecnologia: inverter; gás refrigerante: R410A; voltagem (v): 220 Bifásico; classificação energética Inmetro: A; capacidade de refrigeração (btu/h): 18.000.

O Serviço de instalação de aparelho do ar-condicionado mencionado deve apresentar as características a seguir. As unidades condensadoras serão instaladas nos pisos e locais indicados (térreo e primeiro andar), em suportes metálicos a serem fixados em parede. Além disso deve atender os requisitos de instalação.

### **1.3 – Vigência contratual**

**1.3.1** – O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data da sua assinatura.

**1.3.2** – O prazo de vigência do contrato é superior ao tempo de execução dos serviços pelos seguintes motivos:

- a)** Amparar a necessidade de se prorrogar o prazo de execução, no caso de intercorrência na execução de algum serviço, não sendo a contratada a responsável, limitado ao prazo de vigência do contrato.
- b)** Propiciar tempo hábil para que sejam realizados serviços burocráticos, tais como, pagamentos de medição e de reajuste, quando necessário, ou ainda, realização de correções por parte da contratada.

## **2.0 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Toda fundamentação da contratação foi obtida através do Estudo Técnico Preliminar, ressaltando-se os seguintes:

### **2.1 – Objetivo da contratação**

Substituir os aparelhos de ar-condicionado defasados;

Recepcionar adequadamente os munícipes, oferecendo um ambiente agradável e confortável enquanto aguardam o atendimento;

Atender a atual demanda da Secretaria em razão da admissão de novos servidores;

Oferecer melhor condição de trabalho para os servidores.

### **2.2 – Justificativa da contratação**

A presente contratação faz-se necessária diante da necessidade de proporcionar melhor conforto térmico e ambiente adequado e salubre para os servidores e público externo que frequentam as edificações ocupadas atualmente pela Secretaria Municipal de Obras e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Processo nº:  
002524/2022

Fl.

Rubrica

Desenvolvimento Sustentável (SEMOB) e Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social (SETHADES), uma vez que os aparelhos existentes (do tipo janela manual) apresentam funcionamento precário e com baixo rendimento devido ao longo período de utilização e falta de manutenção o que faz com a ventilação não chegue de forma satisfatória em todos os cantos dos ambientes. Além disso a Secretaria passará por uma reestruturação da sua estrutura organizacional, locando todos os seus setores em um só endereço, necessitando assim de novos aparelhos de ar-condicionado.

### **3.0 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**3.1** - A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresa especializada para o Fornecimento de Equipamentos de Ar-condicionado do tipo Split (Inverter), novo e sem uso, e Instalação destes Equipamentos na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável (SEMOB) e Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social (SETHADES), o que proporcionará uma melhor condição de trabalho para os servidores e também um ambiente agradável e confortável aos munícipes.

Os equipamentos a serem adquiridos deverão ser entregues no prédio da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável do Município de Fundão/ES, localizada na Rua. Luiza Gon Pratti, n.º 41, Centro, Fundão/ES, CEP: 29.185-000, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social, Avenida José Agostini, N° 172, térreo, Centro, município de Fundão – ES, CEP 29.185-000 e na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social, Rua Sizenando Braga, N° 43, São José, município de Fundão – ES, CEP 29.185-000, nos dias e horários programados, cuja entrega pode ocorrer entre segunda-feira a sexta-feira, das 07h00min as 16h00min.

Caso a empresa contratada não se apresente na data determinada para a entrega e não apresente a devida justificativa, será aplicada, conforme o caso, as sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas correlatas, bem como as demais normas cabíveis.

Todas as despesas com o carregamento, transporte, descarregamento, entrega, instalação dos equipamentos ocorrerão por conta da empresa contratada.

Os insumos utilizados pela CONTRATADA para a instalação dos ares-condicionados deverão ser de primeira qualidade. A CONTRATADA deverá proceder os testes nos equipamentos para garantir o perfeito funcionamento dos mesmos.

### **4.0 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.**

#### **4.1 - Das obrigações da contratada**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Processo nº:  
002524/2022

Fl.

Rubrica

**4.1.1** - A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais necessários de alta qualidade para a perfeita instalação dos equipamentos, tais como fios, cabos, mangueiras, suportes, parafusos, buchas, tomadas, disjuntores, etc, devem ser novos, e de primeiro uso.

**4.1.2** - A CONTRATADA fornecerá garantia contra defeitos/vícios, impropriedades de fabricação dos equipamentos de ares condicionados e pelos serviços prestados para instalação dos mesmos, de, no mínimo, 1 (um) ano de duração. Na hipótese de a contratada oferecer garantia por tempo superior, prevalecerá esta. Todo equipamento entregue em substituição àquele defeituoso terá sua garantia contada a partir da data do novo recebimento definitivo;

**4.1.3** - A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento, sem ônus para a SEMOB, de todo o material de consumo instrumental, equipamentos de proteção — EPI's, ferramentas e demais aparelhagens necessárias para a execução dos serviços.

**4.1.4** - Não será admitida a entrega dos materiais pela CONTRATADA sem que esta esteja de posse da Autorização de Fornecimento ou outro instrumento similar respectivo e devidamente acompanhado dos documentos fiscais (Nota Fiscal).

**4.1.5** - A instalação do equipamento é de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante.

**4.1.6** - Todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos na cor original.

**4.1.7** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a avença firmada sem prévia e expressa anuência da Contratante;

**4.1.8** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**4.1.9** - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

**4.1.10** - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**4.1.11** - Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna, bem como atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em Lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Processo nº:  
002524/2022

Fl.

Rubrica

eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na execução dos serviços;

**4.1.12** - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**4.1.13** - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

**4.1.14** - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, no prazo determinado.

**4.1.15** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**4.1.16** - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**4.1.17** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

**4.1.18** - Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

**4.1.19** - Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

**4.1.20** - Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

**4.1.21** - Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no termo de referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**4.1.22** - Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

**4.1.23** - Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

**4.1.24** - Realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes a execução dos serviços, sem constituir custos adicionais, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência.

**4.1.25** - A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise dos documentos, que compõe este termo de referência, antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços.

**4.1.26** - Entregar o serviço dentro dos parâmetros estabelecidos e o local devidamente limpo e pronto para utilização.

**4.1.27** - A empresa CONTRATADA deverá fornecer os aparelhos condicionadores de ar que preencham os requisitos estabelecidos na descrição dos itens contantes neste Termo de referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Processo nº:  
002524/2022

Fl.

Rubrica

**4.1.28** –A empresa CONTRATADA deverá fornecer os aparelhos condicionadores de ar de cor branca, sendo novos e de primeiro uso;

**4.1.29** –Os aparelhos condicionadores devem chegar em perfeito estado de conservação, sem qualquer marca.

**4.1.30** –O recebimento provisório ou definitivo dos materiais pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios das mercadorias. Os produtos que forem constatados fora da especificação deverão ser substituídos imediatamente e com o custo por conta do fornecedor contratado.

## **4.2 - Das obrigações da contratante**

**4.2.1** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**4.2.2** - Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

**4.2.3** - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**4.2.4** - Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

**4.2.4.1** - Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

**4.2.4.2** - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

**4.2.4.3** - Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens

**4.2.5** - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

**4.2.6** - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

**4.2.7** - Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Processo nº:  
002524/2022

Fl.

Rubrica

**4.2.8** - Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidades apontadas pelo setor responsável na execução deste Contrato.

**4.2.9** - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

**4.2.10** - A CONTRATANTE deverá emitir Ordem de Início dos Serviços para a CONTRATADA.

**4.2.11** - Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo. Podendo a CONTRATANTE rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

**4.2.12** - A CONTRATANTE deve observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

**4.2.13** - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

### **4.3 - Da visita técnica.**

**4.3.1** - Apesar de **não ser um critério obrigatório**, recomenda-se que seja realizada a visita ao local onde serão realizados os serviços, para que, aqueles que assim o desejarem, tomem ciência das condições inerentes as atividades a serem executadas. A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário evitando-se futuros pleitos de aditivos indevidos ao contrato. Diante do exposto é recomendável vistoria ao local pelas licitantes para que conheçam as condições e possíveis trajetos na instalação dos equipamentos de ar-condicionado. Inclusive procedendo à análise de todos os detalhes, tomando ciência das características dos locais onde serão realizadas as medições, dimensões e padrões adotados, assim como eventuais dificuldades para a instalação dos equipamentos condicionadores de ar, execução dos serviços e demais informações necessárias à elaboração da proposta, para que possam dimensionar e certificar-se dos serviços que serão executados;

**4.3.2** - Caso a empresa participante queira realizar a visita ao local, o licitante deverá agendar junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável;

**4.3.3** - As empresas participantes deverão apresentar uma declaração formal, sob as penas cabíveis, de que possui pleno conhecimento das condições da execução dos serviços, bem como dispõe de instalações, pessoal especializado, máquinas e equipamentos, os quais deverão estar disponíveis nas quantidades e qualidades mínimas necessárias ao cumprimento do objetivo.

**4.3.4** - Não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos na



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Processo nº:  
002524/2022

Fl.

Rubrica

realização dos serviços aqui discriminados, ou mesmo gerar atrasos na execução das etapas dos trabalhos, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes desses fatos.

## 5.0 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1 - Dos locais e execução do serviço

**5.1.1** – O serviço será executado no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável, Rua Luíza Gon Pratti Nº 41, Centro, município de Fundão – ES, CEP 29.185-000.



**5.1.2** – O serviço será executado no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social, Avenida José Agostini, Nº 172, térreo, Centro, município de Fundão – ES, CEP 29.185-000.



Município de Fundão  
Comissão Permanente  
Rua São José, nº 1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Processo nº:  
002524/2022

Fl.

Rubrica

**5.1.3** – O serviço será executado no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social, Rua Sizenando Braga, Nº 43, São José, município de Fundão – ES, CEP 29.185-000.

## **5.2 – Prazo para início e execução da obra**

**5.2.1** – A empresa vencedora do certame possuirá o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da assinatura da Ordem de Serviço de compra, para promover a entrega dos aparelhos de ar-condicionado.

A empresa vencedora do certame possuirá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da entrega dos equipamentos, para promover sua completa instalação, para que os equipamentos estejam em perfeitas condições de uso ao final desse prazo. **(pode ser prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.)**

**5.2.2** – O prazo estipulado para execução e conclusão do serviço será de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, conforme o Art. 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

## **5.3. Da subcontratação**

**5.3.1** - Não é permitido que a CONTRATADA terceirize a execução do serviço, através de Subcontratação;

## **6.0 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **6.1 - Do controle e da fiscalização da execução**

**6.1.1** – A fiscalização e coordenação dos serviços serão feitas por representantes da PMF – através de suas respectivas designações por portaria antes da emissão da ordem de serviço.

**6.1.2** – O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizados na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações.

**6.1.3** – A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos Critérios previstos neste termo de referência.

**6.1.4** – Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**6.1.5** – Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material.

**6.1.6** – O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo, sem material excedente, pronto para o uso público.

### **6.2 - Das sanções administrativas**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Processo nº:  
002524/2022

Fl.

Rubrica

**6.2.1** - Nos termos do Art. 86 da Lei 8.666/93, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

**6.2.1.1** - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

**6.2.1.2** - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

**6.2.1.3** - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 6.2.2 deste Projeto Básico e na Lei Federal nº 8.666/93.

**6.2.2** - Conforme Art. 87 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

**6.2.3** - As sanções previstas no item anterior nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista alínea “b”.

**6.2.4** - A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**6.2.5** - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

**6.2.5.1** - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

<b>Processo nº:</b> <b>002524/2022</b>	
<b>Fl.</b>	<b>Rubrica</b>

**6.2.5.2** - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

**6.2.5.3** - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

**6.2.5.4** - O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

**6.2.5.5** - Ofertada à defesa prévia ou expirada o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

**6.2.6** - Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

**6.2.7** - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

**6.2.8** - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

### **6.3 - Do recebimento e do aceite do objeto**

**6.3.1** - O recebimento do serviço, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto no Artigo 73 da Lei nº 8.666 de 1993.

**6.3.2** - O local do serviço deverá ser entregue livre de entulhos, depósito de materiais utilizados ou qualquer forma de material estranho resultante da execução.

**6.3.3** - O objeto desta licitação será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Processo nº:  
002524/2022

Fl.

Rubrica

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

**6.3.4** – Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com os projetos, sob pena de rejeição do serviço.

**6.3.5** – O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

**6.3.6** – A utilização de material de má qualidade que não for aprovado pelo fiscal da obra, deverá ser substituído e reavaliado quando da aplicação do novo material de acordo com a fiscalização da obra.

#### **6.4 - Das garantias**

**6.4.1** – A contratada deverá prestar garantia mínima de 12 meses tanto de seus serviços quanto dos materiais empregados, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços.

#### **6.5 – Do reajuste**

**6.5.1** - Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**6.5.2** - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após um ano contado da data limite da apresentação da proposta, aplicando-se o índice IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

**6.5.3** – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**6.5.4** – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, às partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**6.5.5** – O reajuste será realizado por apostilamento.

**6.5.6** -Critério de Reajustamento:

$$K = \frac{I_i - I_0}{I_0}$$

Onde:

$k$  = Coeficiente de reajustamento no período;

$I_i$  = Índice no mês de aniversário do reajustamento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Processo nº: 002524/2022	
Fl.	Rubrica

$I_0$  = Índice de preços iniciais. Será o índice IPCA-E do período de apresentação da proposta de licitação.

$$R = M \times k$$

Onde:

R = Valor da medição reajustado;

M = Medição com valores da apresentação da proposta de licitação.

k = Coeficiente de reajustamento no período;

## **6.6 - Das ações de responsabilidade ambiental.**

**6.6.1** - Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão observar estritamente as normas técnicas de proteção ambiental, de forma a promover sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

**6.6.2** - As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautarão em alguns pressupostos e exigências, a serem observados pela CONTRATADA:

I – Utilizar-se das medidas de controle para cada impacto ambiental gerado;

II - Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicos poluentes;

III - Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

IV - Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água, repassando a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água;

V - Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

**6.6.3** - A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Processo nº:  
002524/2022

Fl.

Rubrica

**6.6.4** - Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

**6.6.5** - A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

## **7.0 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**7.1** – Para efeito de pagamento, após a contratada protocolizar o pleito do pagamento, o Fiscal do contrato da Prefeitura Municipal de Fundão checará e atestará os serviços pleiteados.

**7.2** – No processo de pagamento deverá conter:

- a) A quantificação de todos os serviços executados, período, data e valor;
- b) Ordem de serviço, contrato e demais documentos que comprovem da regularidade da contratada com relação a recolhimentos fiscais.

**7.3** A CONTRATADA deverá apresentar para a liquidação da despesa, as documentações que comprove cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, como:

- a) Certidões negativas de tributos federais, tributos estaduais e tributos municipais.

**7.4** – A aprovação do pagamento apresentado pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

**7.5** – O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**7.6** – A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **8.0 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **8.1 – Modalidade**

**8.1.1** – A contratação do objeto deste termo de referência será através da modalidade **Pregão Eletrônico**, devendo ser seguido o que expressa o Decreto nº 10.024/19

O julgamento da proposta será pelo tipo “**menor preço global**”, conforme o artigo 7º do Decreto nº 10.024/19, “Os Critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.”



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Processo nº:  
002524/2022

Fl.

Rubrica

## 8.2 – Critérios de seleção/condições de habilitação

**8.2.1** – Poderão participar da presente licitação as empresas cujos objetos sociais sejam compatíveis com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste termo de referência e do edital.

**8.2.2** – Para fins de habilitação, os interessados deverão apresentar na data estipulada os seguintes documentos:

### 8.2.2.1 - Habilidade Jurídica:

Para fins de detalhamento e definições aprofundadas, deverá ser colhida a manifestação escrita da área especializada no assunto, sendo observado o que disciplina o artigo 28, da Lei 8.666/93.

### 8.2.2.2 - Qualificação Econômico-Financeira:

Deverá ser solicitada a qualificação econômico-financeira, conforme disciplina o artigo 31, da Lei 8.666/93 sendo adotados os índices usuais de mercado.

### 8.2.2.3 - Comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Para fins de detalhamento e definições aprofundadas, deverá ser colhida a manifestação escrita da área especializada no assunto, sendo observado o que disciplina o artigo 40, da Lei 8.666/93.

## 9.0 – ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor total da contratação será a soma dos valores totais de cada item, tendo por base a quantidade total estimada de cada item e seu preço unitário.

O custo estimado será apurado a partir de pesquisas de preços conforme preceitua a Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020.

A pesquisa será realizada através da Plataforma do Banco de Preços que utiliza os dados das compras públicas e preços obtidos em outras mídias. Como metodologia para obtenção do preço de referência para contratação será utilizada a média dos preços unitários de cada item.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR INSTALAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Aparelho de ar-condicionado tipo Split Inverter 12000 btus. O Serviço de instalação de aparelho do ar-condicionado mencionado deve apresentar as características a seguir. As unidades condensadoras serão instaladas nos pisos e locais indicados (térreo e primeiro	15			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Processo nº:  
002524/2022

Fl.

Rubrica

	andar), em suportes metálicos a serem fixados em parede. Além disso deve atender os requisitos de instalação.				
02	Aparelho de ar-condicionado tipo Split Inverter 18000 btus. O Serviço de instalação de aparelho do ar-condicionado mencionado deve apresentar as características a seguir. As unidades condensadoras serão instaladas nos pisos e locais indicados (térreo e primeiro andar), em suportes metálicos a serem fixados em parede. Além disso deve atender os requisitos de instalação.	05			
03	Cortina de ar,120x21x10 cm. Potência: 210w. Tensão: 220v. O Serviço de instalação da cortina de ar mencionada deve apresentar as características a seguir. As unidades condensadoras serão instaladas no piso e local indicado (térreo), com o devido suporte a serem fixados em parede. Além disso deve atender os requisitos de instalação.	01			

## 10.0 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1** - O valor referente à execução dos serviços a qual se trata o objeto deste processo ficará a cargo da seguinte dotação:

013100.1512200022.069 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Ficha 0000011

Fonte 15300000000 – Transferência da União Referente Royalties do Petróleo

008100.0812200022.033 – Manutenção das Atividades da SETHAS

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 0000011

Fonte 15300000000 – Transferência da União Referente Royalties do Petróleo





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Processo nº:  
002524/2022

Fl.

Rubrica

## 11.0 - DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA

Fundão – ES, 20 de março de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Erika de Carli Pedrini Moraes**  
Presidente  
Portaria nº 012/2022

\_\_\_\_\_  
**Gabriel Rodrigues RochaKaio**  
Integrante  
Portaria nº 012/2022

\_\_\_\_\_  
**Kariny Cuzzuol Bromonschenkel**  
Integrante  
Portaria nº 012/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Processo nº:  
002524/2022

Fl.

Rubrica

**ANEXO II – FORMULÁRIO DE ESPECIFICAÇÃO E PREÇO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	CAPACIDADE	VALOR UN (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<p>Aparelho de ar-condicionado tipo Split Inverter 12000 btus - Especificação técnica: Controle remoto; ciclo: frio; tecnologia: inverter; gás refrigerante: R410A; voltagem (v): 220 Bifásico; classificação energética Inmetro: A; capacidade de refrigeração (btu/h): 12.000.</p> <p>O Serviço de instalação de aparelho do ar-condicionado mencionado deve apresentar as características a seguir. As unidades condensadoras serão instaladas nos pisos e locais indicados (térreo e primeiro andar), em suportes metálicos a serem fixados em parede. Além disso deve atender os requisitos de instalação.</p>	15		12.000 Btus		
02	<p>Aparelho de ar-condicionado tipo Split Inverter 18000 btus - Especificação técnica: Controle remoto; ciclo: frio; tecnologia: inverter; gás refrigerante: R410A; voltagem (v): 220 Bifásico; classificação energética Inmetro: A; capacidade de refrigeração (btu/h): 18.000.</p> <p>O Serviço de instalação de aparelho do ar-condicionado mencionado deve apresentar as características a seguir. As unidades condensadoras serão instaladas nos pisos e locais indicados (térreo e primeiro andar), em suportes metálicos a serem fixados em parede. Além disso deve atender os requisitos de instalação.</p>	05		18.000 Btus		
03	<p>Cortina de ar, modelo EOS-CER12-EOS. Peça com 120 cm. Medidas: 120x21x10 cm. Potência: 210w. Tensão: 220v. Com controle remoto.</p> <p>O Serviço de instalação da cortina de ar mencionada deve apresentar as características a seguir. As unidades condensadoras serão instaladas no piso e local indicado (térreo), com o devido suporte a serem fixados em parede. Além disso deve atender os requisitos de instalação.</p>	01		210w		
<b>VALOR TOTAL</b>						

Apresento a Vossa Senhoria proposta de preço para o Pregão em referência, conforme abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Processo nº:  
002524/2022

Fl.

Rubrica

VALOR DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (valor total escrito por extenso).

**DADOS DA PROPONENTE:**

NOME: \_\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº.: \_\_\_\_\_

BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA Nº.: \_\_\_\_\_ CONTA Nº.: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

TELEFONES: (XXX) \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

VALIDADE DA PROPOSTA (NÃO INFERIOR A 120 DIAS): \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO:**

1 - Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

2 - Declaro expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

Município de \_\_\_\_\_, data de \_\_\_\_\_

*(assinatura do representante)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Processo nº:  
002524/2022

Fl.

Rubrica

### ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato impeditivo a sua participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023** e, ainda, de que não está impedida de participar de licitações de quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública.

Município de \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*(assinatura do representante legal do  Licitante /  Consórcio)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Processo nº:  
002524/2022

Fl.

Rubrica

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO  
XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF/88, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos no trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, ressalvado o menor aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade.

Município de \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

*(assinatura do representante legal do  Licitante /  Consórcio)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Processo nº:  
002524/2022

Fl.

Rubrica

## ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

### TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FUNDÃO E A EMPRESA XXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua São José, nº 135, Centro, no Município de Fundão, Estado do Espírito Santo, CEP 29185-000, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.182/0001-07, neste ato representado pela Sra....., Secretária Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável, brasileira, inscrito no CPF nº ....., portadora do RG sob o nº ....., com endereço profissional à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Cidade de Fundão, Estado do Espírito Santo, CEP 29.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) XXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXX, sediado(a) na XXXXXX, em XXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXX, expedida pela (o) XXXXXX, e CPF nº XXXXXX Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/2022, Processo Administrativo nº 002524/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de Ar-Condicionado do tipo split (inverter), novo e sem uso, incluindo instalação, compreendendo todos os acessórios, ferramentas e materiais para a perfeita execução dos serviços destes equipamentos, a serem instalados na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável (SEMOB) e na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social (SETHADES) conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADES	CAPACIDADE	VALOR UN (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado a critério da administração, por igual período nos termos do art. 57,II, da Lei nº 8.666/93.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Processo nº: 002524/2022	
Fl.	Rubrica

2.2. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ XXXXX (XXXXXX).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

**OBRAS**

013100.1512200022.069 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
33903900000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
FICHA 0000011

013100.0412200022.069 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
4490520000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE  
17040000000  
FICHA 0000016

**SETHADES**

0080100.081220002.033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SETHAS  
33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
0000023 – FICHA  
17040000000 – FONTE

0080100.081220002.033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SETHAS  
4490520000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
0000032 – FICHA  
16610000000 – FONTE

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será realizado após medição mensal, e contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Processo nº:  
002524/2022

Fl.

Rubrica

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado. Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF ou em outros sítios para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos devidos órgãos.

5.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

5.13.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Processo nº:  
002524/2022

Fl.

Rubrica

5.14. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no Contrato.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis para o período contratado.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO E SERVIÇO**

7.1. A entrega e instalação será nos seguintes endereços: a) Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável, Rua Luiza Gon Pratti, nº 41, Centro, Município de Fundão/ES; b) Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social, Avenida José Agostini, N° 172, térreo, Centro, município de Fundão – ES, CEP 29.185-000 e; c) Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social, Rua Sizenando Braga, N° 43, São José, município de Fundão – ES, CEP 29.185-000.

7.2. A empresa vencedora do Certame terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da assinatura da Ordem de Serviço de Compra, para promover a entrega dos equipamentos.

7.3. A empresa vencedora do certame terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da entrega dos equipamentos, para promover sua completa instalação, para que os equipamentos estejam em perfeitas condições de uso ao final desse prazo.

7.3.1 Quando o prazo estabelecido no item 7.3 cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica, o mesmo será prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

7.4. O prazo estipulado para execução e conclusão do serviço será de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, conforme o Art. 57, §1, da Lei nº 8.666/93.

7.5. Não será permitido que a Contratada terceirize a execução do serviço, através de subcontratação.

7.6. Os locais onde serão realizados os serviços deverão ser entregue limpo, sem material excedente, pronto para o uso público.

7.8 - O recebimento do serviço, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto no Artigo 73 da Lei nº 8.666 de 1993.

7.9 - O local do serviço deverá ser entregue livre de entulhos, depósito de materiais utilizados ou qualquer forma de material estranho resultante da execução.

7.10 - O objeto desta licitação será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

7.11 – Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com os projetos, sob pena de rejeição do serviço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Processo nº:  
002524/2022

Fl.

Rubrica

7.12 – O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

7.13 – A utilização de material de má qualidade que não for aprovado pelo fiscal da obra, deverá ser substituído e reavaliado quando da aplicação do novo material de acordo com a fiscalização da obra.

## **8. CLAUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização e coordenação dos serviços serão feitas por representantes da PMF – através de suas respectivas designações por portaria antes da emissão da Ordem de Serviço.

8.2. O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizados na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações.

8.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no termo de referência.

8.4. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.5. Serão de inteira responsabilidade da contratada das despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material.

8.6. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **9. CLAUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo, com as cláusulas contratuais e os termos de suas propostas;

9.1.2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

9.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas, ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.1.4. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.1.5. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

9.1.6. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

9.1.7. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeitos de concessão de diárias e passagens;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Processo nº: 002524/2022	
Fl.	Rubrica

- 9.1.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 9.1.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 9.1.10. Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 9.1.11. Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidades apontadas pelo setor responsável na execução deste Contrato.
- 9.1.12. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.
- 9.1.13. A CONTRATANTE deverá emitir Ordem de Início dos Serviços para a CONTRATADA.
- 9.1.14. Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo. Podendo a CONTRATANTE rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
- 9.1.15. A CONTRATANTE deve observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 9.1.16. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

## **9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.2.1. Deverá apresentar 01 (um) ou mais atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, que comprove(m) ter a licitante fornecido e instalado sistema de climatização do mesmo padrão do projeto.
- 9.2.2. Deverá apresentar cartão CNPJ.
- 9.2.3. Deverá apresentar documento de identificação do responsável que assinará o contrato.
- 9.2.4. Deverá apresentar demais documentos (Contrato Social, Alteração, outros).
- 9.2.5. Deverá apresentar Declaração de Inexistência de Impedimento de contratação.
- 9.2.6. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais necessários de alta qualidade para a perfeita instalação dos equipamentos, tais como fios, cabos, mangueiras, suportes, parafusos, buchas, tomadas, disjuntores, etc, devem ser novos, e de primeiro uso.
- 9.2.7. A CONTRATADA fornecerá garantia contra defeitos/vícios, impropriedades de fabricação dos equipamentos de ares condicionados pelos serviços prestados para instalação dos mesmos, de, no mínimo, 1 (um) ano de duração. Na hipótese de a contratada oferecer garantia por tempo superior, prevalecerá esta. Todo equipamento entregue em substituição àquele defeituoso terá sua garantia contada a partir da data do novo recebimento definitivo;
- 9.2.8. A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento, sem ônus para a SEMOB, de todo o material de consumo instrumental, equipamentos de proteção — EPI's, ferramentas e demais aparelhagens necessárias para a execução dos serviços.
- 9.2.9. Não será admitida a entrega dos materiais pela CONTRATADA sem que esta esteja de posse da Autorização de Fornecimento ou outro instrumento similar respectivo e





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Processo nº:  
002524/2022

Fl.

Rubrica

devidamente acompanhado dos documentos fiscais (Nota Fiscal).

9.2.10. A instalação do equipamento é de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante.

9.2.11. Todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos na cor original.

9.2.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a avença firmada sem prévia e expressa anuência da Contratante;

9.2.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

9.2.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.2.16. Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna, bem como atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em Lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na execução dos serviços;

9.2.17. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.18. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

9.2.19. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, no prazo determinado.

9.2.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.21. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

9.2.23. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

9.2.24. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

9.2.25. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

<b>Processo nº:</b> 002524/2022	
<b>Fl.</b>	<b>Rubrica</b>

9.2.26. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no termo de referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.2.27. Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

9.2.28. A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise dos documentos, que compõe este termo de referência, antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços.

9.2.29. Entregar o serviço dentro dos parâmetros estabelecidos e o local devidamente limpo e pronto para utilização.

9.2.30. A empresa CONTRATADA deverá fornecer os aparelhos condicionadores de ar que preencham os requisitos estabelecidos na descrição dos itens contantes neste Termo de referência.

9.2.31. A empresa CONTRATADA deverá fornecer os aparelhos condicionadores de ar de cor branca, sendo novos e de primeiro uso;

9.2.32. Os aparelhos condicionadores devem chegar em perfeito estado de conservação, sem qualquer marca.

9.2.33. O recebimento provisório ou definitivo dos materiais pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios das mercadorias. Os produtos que forem constatados fora da especificação deverão ser substituídos imediatamente e com o custo por conta do fornecedor contratado.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

10.1.2. Apresentar documentação falsa;

10.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

10.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

10.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.6. Cometer fraude fiscal;

10.1.7. Fizer declaração falsa;

10.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Processo nº:  
002524/2022

Fl.

Rubrica

- 10.2.2.multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.2.3.multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.2.4.em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.2.5.suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.6.impedimento de licitar e contratar com o ente federativo em questão pelo prazo de até cinco anos;
- 10.2.7.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 10.3.1.tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.3.2.tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.3.3.demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. Indenizações e multas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Processo nº:  
002524/2022

Fl.

Rubrica

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.1.3. a subcontratação do objeto deste contrato;
- 12.1.4. a subrogação completa ou da parcela principal da obrigação.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos meios oficiais pertinentes, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. É eleito o Foro da Comarca de Fundão/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Local, data \_\_\_\_\_

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Processo nº:  
002524/2022

Fl.

Rubrica

## ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023

\_\_\_\_\_ (*identificação do licitante*), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_ (*nome do representante*), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que é considerada:

- microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na presente licitação.

Município de \_\_\_\_\_, data de \_\_\_\_\_

(*assinatura do representante*)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Processo nº:  
002524/2022

Fl.

Rubrica

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins que, não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme o disposto no art. 78 da Lei Orgânica Municipal nº 001/1990.

Município de \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

*(assinatura do representante legal do  Licitante /  Consórcio)*







**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Processo nº:  
002524/2022

Fl.

Rubrica

## **ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES**

### **PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/2023**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social da licitante) inscrita no CNPJ sob o n°. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira d Identidade . \_\_\_\_\_, CPF n°. \_\_\_\_\_ Declara que temos *pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá se executada a obra/serviço* de \_\_\_\_\_, conforme estipulado no edital PREGÃO ELETRÔNICO N ° \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/o recomposição (reequilíbrio revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Município de \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(assinatura do representante legal do  Licitante /  Consórcio)